
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
DECRETO Nº. 5.371, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre instituir medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e,

Em atendimento ao art. 13, da Lei de Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de combate à evasão de receita e a sonegação fiscal a serem implementadas durante o ano de 2023:

I - Realização de procedimentos de Fiscalização com auxílio de sistemas internos, visando análises automatizadas a partir da identificação de inconsistências, a fim de dinamizar os mecanismos de Fiscalização e Lançamentos de Autos de Infração/Multas com o auxílio da tecnologia.

II - Monitoramento de Grandes Contribuintes de ISSQN, analisando o comportamento da arrecadação dos mesmos e priorizando ações de fiscalização, se for o caso.

III - Controle da inadimplência do ISSQN Declarado, visando evitar a decadência dos créditos tributários de ISS declarados espontaneamente pelo contribuinte no sistema eletrônico de declarações de ISS, de modo que tal situação seja identificada eletronicamente e possam ser lavrados os autos de infração automáticos para a conclusão da ação fiscal e demais procedimentos de cobrança.

IV - Aprimorar os mecanismos de combate à sonegação fiscal por meio de parcerias e convênios com outros entes federados e instituições de interesse tributário.

V - Finalizar o processo de Revisão da Planta Genérica de Valores, atualizando a tabela de valores unitários médios de terrenos, a fim de atualizar a base de cálculo para cobrança dos tributos imobiliários.

VI - Continuar a cobrar o cadastramento dos contribuintes no Domicílio Eletrônico - DEC como canal de comunicação obrigatório com empresas, contadores e profissionais autônomos.

VII - Aprimorar os controles relativos ao Simples Nacional e automatizar as ações de enquadramento e desenquadramento, conforme determina a legislação vigente.

VIII - Ampliar a capacidade de análise das informações recebidas eletronicamente objeto de obrigações acessórias, disponibilizando dados econômico-financeiros para a equipe de fiscalização.

IX - Contratar o Recadastramento Imobiliário em todo Município, com o objetivo de promover a atualização cadastral dos imóveis já existentes (novas construções, reformas e ampliações), bem como o cadastramento de imóveis não lançados.

X - Monitoramento da regularidade dos créditos parcelados e inscritos em dívida ativa, com o encaminhamento à execução judicial daqueles inadimplentes;

XI - Encaminhamentos de cobrança amigável, inscrição no SPC – Sistema de Proteção ao Crédito e Protesto Extrajudicial de créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 01 de janeiro de 2023.

Vassouras, 09 de março de 2023.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinias
Código Identificador:DD756DAC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/03/2023. Edição 3342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>